

**Lei nº 351/2026****São Sebastião do Tocantins/TO, 24 de fevereiro de 2026.**

“Dispõe sobre autorização para contratação temporária de servidores públicos em caráter excepcional por relevante interesse público e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, Senhora, **Lucilene Irineu Moraes**, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Município de São Sebastião do Tocantins/TO, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar prestadores de serviços para atuarem no serviço Público Municipal através de contrato de prestação de serviço de natureza temporária, considerando-se o relevante interesse público de dotar a administração de pessoal para o desempenho regular de suas atividades, face a inexistência de candidatos aprovados em concurso público para os cargos a seguir relacionados.

At. 2º. - As contratações a serem efetuadas, as quais são autorizadas por esta lei, são as abaixo, e serão efetuadas de acordo com a necessidade do município:

I - Secretaria Municipal de Administração Infraestrutura, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SÁLÁRIO
Auxiliar de Serviços Gerais	06	40h	1.621,00
Motorista Categoria “C ou D”	01	40h	1.621,00
Motorista Categoria “B”	01	40h	1.621,00
Operador de Motoniveladora	01	40h	2.000,00
Operador de Retroescavadeira	01	40h	2.000,00
Operador de Pá Carregadeira	01	40h	2.000,00
Operador de Escavadeira Hidráulica	01	40h	2.000,00
Pedreiro Geral	01	40h	2.750,00
Recepcionista	02	40h	1.621,00
Vigia	04	40h	1.621,00

II - Secretaria Municipal de Assistência social:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SÁLÁRIO
Auxiliar Administrativo	01	40h	1.621,00
Auxiliar de Serviços Gerais	06	40h	1.621,00
Assistente Social	01	30h	3.300,00
Digitador do Cadastro Único	02	40h	1.621,00
Entrevistador Social do Cadastro único	02	40h	1.621,00
Facilitador de Oficinas do Crás - com formação superior em Serviço Social ou Pedagogia	01	30h	3.300,00
Merendeira	02	40h	1.621,00
Motorista Categoria “D”	01	40h	1.621,00
Motorista Categoria “B”	02	40h	1.621,00
Orientador Social (Centro de Convivência)	04	40h	1.621,00
Orientado Social do Crás	03		1.621,00
Psicólogo (30h)	01	30h	3.300,00
Recepcionista	03	40h	1.621,00
Técnico de Referência de Proteção Social Especial (Assistente Social)	01	30h	3.300,00
Técnico do Sistema único de Assistência Social	01	40h	1.600,00
Vigia	05	40h	1.621,00

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SÁLÁRIO
Auxiliar Administrativo	05	40h	1.621,00
Auxilia de Sala de Aula	35	40h	1.621,00
Auxiliar de Serviços Gerais	20	40h	1.621,00
Instrutor de Atividade Esportiva	05	40h	1.621,00



Instrutor de Capoeira	02	40h	1.621,00
Instrutor de Dança	03	20h	1.621,00
Instrutor de Música	02	20h	1.621,00
Merendeira	16	40h	1.621,00
Monitor de Ônibus Escolar	08	40h	1.621,00
Motorista Categoria "D"	08	40h	1.621,00
Motorista Categoria "B"	02	40h	1.621,00
Psicopedagoga Clínica	01	20h	2.200,00
Professor de Arte/Teatro	01	20h	2.200,00
Professor de Atendimento Especializado	02	20h	2.565,32
Professor com Licenciatura em Computação	02	20h	2.565,32
Professor com Licenciatura em Dança	01	20h	2.200,00
Professor com Licenciatura em Educação Física	02	20h	2.565,32
Professor de língua Inglesa	01	20h	2.565,32
Professor com Licenciatura em Música	01	20h	2.200,00
Professor com Licenciatura em Pedagogia	12	20h	2.565,32
Professor de Projeto de Vida (Nível Superior)	01	20h	2.565,32
Vigia	12	40h	1.621,00

IV - Secretaria Municipal de Finanças:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SÁLÁRIO
Auxiliar de Administrativo	02	40h	1.621,00

V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Saneamento:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SÁLÁRIO
Auxiliar de Serviços Gerais	03	40h	1.621,00
Brigadista	15	40h	1.621,00
Gari	15	40h	1.621,00
Motorista Categorias "C ou D"	03	40h	1.621,00
Tratorista	04	40h	1.621,00

V - Gabinete do Prefeito:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SÁLÁRIO
Motorista Categoria "C ou D"	01	40h	1.621,00

VI - Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SÁLÁRIO
Agente de Vigilância Sanitária	02	40h	1.621,00
Auxiliar de Serviços Gerais	04	40h	1.621,00
Digitador	02	40h	1.621,00
Educador Físico	02	20h	2.200,00
Enfermeiro (a)	06	40h	4.750,00
Encarregado de Bomba D'água	02	40h	1.621,00
Lavadeira	03	40h	1.621,00
Motorista Categorias "C ou D"	07	40h	1.621,00
Psicólogo	01	20h	2.200,00
Técnico de Enfermagem	04	40h	3.325,00
Técnico (a) em Saúde Bucal	02	40h	1.621,00
Recepcionista	04	40h	1.621,00
Vigia	08	40h	1.621,00
Zeladora	07	40h	1.621,00

Art. 3º. - As contratações autorizadas por esta lei vigorarão até a posse no cargo efetivo de candidato que venha a ser aprovado em concurso público a ser realizado, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º. - Os pagamentos referentes aos vencimentos e remuneração das contratações autorizadas por esta lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

Lucilene Irineu Moraes
Prefeita Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.saosebastiaodotocantins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-c785aa-27022026132046**